LEI N.º 5.820, DE 09 DE JUNHO DE 2011

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI N.° 5.676, DE 25 DE AGOSTO DE 2010, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.º 19, DA QUADRA 388 A, A JOCILENE HEITOR SILVA QUEIROZ

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.676, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 09 de junho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES